



LEI Nº 6.200, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.000.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.06	<u>Educação Básica - Fundeb</u>
12.361.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02.261.0000	Educação-Fundeb-Magistério.....R\$ 4.276.000,00
02.262.0000	Transf. Recursos Fundeb.....R\$ 395.000,00
12.365.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02.262.0000	Transf. Recursos Fundeb.....R\$ 505.000,00
02.272.0000	Educação-Fundeb-Magistério-Pré-Esc.R\$ 1.153.000,00
12.361.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3191.13.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário
02.261.0000	Educação-Fundeb-Magistério.....R\$ 384.000,00
02.262.0000	Transf. Recursos Fundeb.....R\$ 63.000,00



12.365.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3191.13.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário	
02.262.0000	Transf. Recursos Fundeb.....R\$	82.000,00
02.272.0000	Educação-Fundeb-Magistério-Pré-Esc.R\$	<u>142.000,00</u>
	Subtotal.R\$	<u>7.000.000,00</u>
	TOTAL GERAL.R\$	7.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

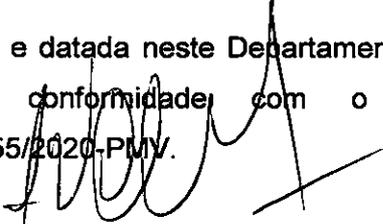
Prefeitura do Município de Valinhos,
21 de dezembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.655/2020-PMV.



Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal